

PRESIDÊNCIA GABINETE

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE JUIZ LEIGO E DE CONCILIADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

O Desembargador, Nilson Soares Castelo Branco, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01, de 15 de março de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, torna público, a partir de **14 de abril de 2023**, o presente edital de abertura e estabelece as normas relativas ao processo seletivo para formação de cadastro de reserva de 1.028 (mil e vinte e oito) vagas para Auxiliares de Justiça, nas funções de Juizes Leigos e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e pela Resolução nº 01/2023 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, observadas as disposições relativas ao exercício das funções dos conciliadores e juizes leigos dispostas nas Leis Federais nº 9.099/95, nº 12.153/2009 e na Lei Estadual nº 10.845/2007, visa ao preenchimento de **1.028 (mil e vinte e oito)** cadastros de reserva para o exercício da função de auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de **Conciliador** e de **Juiz Leigo**, observado o prazo de validade deste certame, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de cadastro de reserva para candidatos com deficiência, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/1994, Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei Estadual nº 6.677/1994 e o percentual de 30% (trinta por cento) aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos/pardos), na forma do Decreto Estadual nº 13.353/2014.
- 1.2 O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A seleção para o exercício da função de Conciliador e de Juiz Leigo de que trata este Edital será composta pelas seguintes etapas:
 - a) Prova Objetiva Seletiva – de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Avaliação de Títulos – de caráter classificatório;
- 2.2 Os resultados serão divulgados na *Internet*, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 2.3 A prova será realizada no Estado da Bahia, na comarca de Salvador e em mais 16 (dezesseis) comarcas-polo: Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Camaçari, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Santo Antônio de Jesus, Senhor do Bonfim, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.
- 2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades elencadas no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.5 Os candidatos aprovados neste processo seletivo para formação de cadastro de reserva serão convocados para a Comarca de concorrência escolhida para lotação no momento da inscrição, entre aquelas do Anexo III, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça, atendido o interesse público.
- 2.6 A Avaliação Biopsicossocial dos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) e o procedimento de Heteroidentificação serão promovidos pela FGV e realizadas na mesma cidade escolhida para realização da prova objetiva.
- 2.7 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar *e-mail* para o endereço psstjba23@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Bahia. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DAS VAGAS RELATIVAS À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 3.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **1.028 (mil e vinte e oito) vagas de cadastro de reserva** para o exercício da função de **Conciliador** e de **Juiz Leigo**, conforme a seguir:

Escolaridade	Função	Total
Nível Superior Incompleto (comprovação de matrícula regular ao menos no 4º ano ou 7º semestre do curso superior de Administração, Direito, Psicologia ou Serviço Social)	Conciliador	516
Nível Superior (Completo em Direito)	Juiz Leigo	512
TOTAL		1.028

- 3.2 O regime jurídico, função, incompatibilidades, remuneração e jornada de trabalho estão definidos no Anexo II deste Edital e na Resolução TJBA nº 01, de 15 de março de 2023, ou outra norma que vier a substituí-la.
- 3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura do exercício da função de Juiz Leigo e de Conciliador, aos seguintes requisitos, que deverão ser comprovados quando da contratação:
 - a) ter sido aprovado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, naturalidade portuguesa amparada pelo Decreto nº 70.391/1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) no caso dos candidatos às vagas para cadastro de reserva da função de Juiz Leigo, estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- h) no caso dos candidatos às vagas para cadastro de reserva da função de Juiz Leigo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e possuir pelo menos 2 (dois) anos de exercício da advocacia, que serão computados através do tempo de inscrição na OAB.
- i) no caso dos candidatos às vagas para cadastro de reserva da função de Conciliador, diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de bacharel em Administração, Direito, Psicologia ou Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou comprovação de matrícula regular em um dos referidos cursos, em Universidade ou Faculdade pública ou particular, desde que autorizado ou reconhecido pelo MEC, a partir do 4º ano ou do 7º semestre.
- j) estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste;
- k) cumprir as determinações dos editais do Processo Seletivo.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **16h do dia 24 de abril de 2023 até 16h do dia 25 de maio de 2023**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir de **16h do dia 24 de abril de 2023 até 16h do dia 25 de maio de 2023**;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) selecionar em qual comarca deseja realizar a Prova Objetiva, que será a mesma da realização da heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial, conforme disposto no item 2.6;
- d) selecionar em qual comarca deseja ser lotado, isto é, em qual comarca pretende exercer a função, escolhendo-se uma entre as apresentadas no Anexo III;
- e) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto, que deverá ser impresso e pago em espécie no Banco, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- f) o TJBA e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- g) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado **até 16h do dia 26 de maio de 2023**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via *Internet*;
- h) após às **16h do dia 25 de maio de 2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto disponibilizado pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.3.1 O boleto estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição. O pagamento do boleto poderá, também, ser realizado por PIX através da leitura de QRCode disponível no mesmo boleto.

4.3.2 Todos os candidatos inscritos no período entre **16h do dia 24 de abril de 2023 até 16h do dia 25 de maio de 2023**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **16h do dia 26 de maio de 2023**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do *site* da FGV.

4.3.3 O pagamento da taxa de inscrição após o 16h dia **26 de maio de 2023**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.3.4 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.3.5 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, Pix que não esteja relacionado com o QRCode gerado na impressão do boleto, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.3.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.3.7 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.4 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.

4.4.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.4.2 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax, correio eletrônico e/ou outros meios sem ser os citados no edital.

4.4.3 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

- 4.4.5 **A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 4.4.6 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.4.7 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.5 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.
- 4.7 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.8 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nas hipóteses previstas nos subitens 6.9 e 7.13.
- 4.9 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na *Internet*, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 4.10 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação na *Internet*, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 4.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO

- 5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 2022, e aos tutelados pela Lei nº 13.656 de 2018, que garante isenção ao doador de medula mediante solicitação e comprovação, conforme descrito nesse edital.
- 5.2 A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 24 de abril de 2023 até às 16h do dia 26 de abril de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica:
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 - Declaração de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo IV), legível e assinada.
- 5.3 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
- Cédula de Identidade (frente e verso)
 - Comprovante de doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea – REDOME expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.
- 5.4 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no subitem 5.2 deste Edital.
- 5.5 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.6 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.7 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.8 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará eliminação automática do processo de isenção.
- 5.10 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal oficial de divulgação dos resultados e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 5.11 Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, por meio de link disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 5.12 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>, imprimir o boleto e realizar o pagamento, no prazo previsto no subitem 4.3.2.

- 5.13 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
- 5.14 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

6. DAS VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a sua condição seja compatível com as atribuições da função, sendo reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas do cadastro de reserva, em consonância com o subitem 3.1 deste Edital.
- 6.2 São consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 7.853, de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 5.296 de 2004 e as abrangidas pelas Leis Federais nº 12.764, de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nº 14.126, de 2021 (visão monocular) e pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 6.3 No momento da inscrição, o candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá selecionar a opção e enviar o atestado médico, que comprove a deficiência alegada, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) em campo específico no link de inscrição, das **16h do dia 24 de abril de 2023** até às **16h do dia 25 de maio de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
 - 6.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - 6.3.2 O atestado médico, que deverá ter sido emitido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da publicação deste Edital, deverá conter:
 - a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo - de validade indeterminada Lei Estadual nº 13.715, de 08 de março de 2017 - estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 6.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 6.5 O candidato portador de deficiência visual que desejar realizar a prova impressa em braille, conforme disposto na Lei nº 13.715/2017, deverá realizar a solicitação no momento da inscrição, e obedecer ao disposto no item 6.3.
- 6.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 6.7 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Fundação Getúlio Vargas, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 6.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará em lista de classificação geral e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 6.9 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação de inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getúlio Vargas por meio do e-mail psstjba23@fgv.br, até 16h do **dia 25 de maio 2023**, para a correção da informação, pois a situação caracteriza erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.10 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva Seletiva que se declararem pessoas com deficiência, que não forem eliminados do Processo Seletivo, serão convocados, conforme Anexo III, por meio de edital que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23> para se submeterem à Avaliação Biopsicossocial, que ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela FGV, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.
 - 6.10.1 A Avaliação Biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada na mesma comarca escolhida pelo candidato para a realização da Prova Objetiva, conforme indicado no item 4.2.c.
 - 6.10.2 A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato será avaliada na Avaliação Biopsicossocial.
- 6.11 Os candidatos classificados deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a Avaliação Biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
 - 6.11.1 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.
- 6.12 A não observância do disposto no subitem 6.11.1, a reprovação na Avaliação Biopsicossocial ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
 - 6.12.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Processo Seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.13 O candidato convocado para a Avaliação Biopsicossocial que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do Processo eletivo.
- 6.14 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Avaliação Biopsicossocial, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos a função.

7. DAS VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 Ficam reservados aos candidatos negros que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, **30% (trinta por cento)** do total de vagas para cadastro de reserva previstas neste Edital, na forma da Lei Estadual nº 13.182, de 2014, Decreto Estadual nº 15.353 de 2014 e Decreto Estadual nº 15.669 de 19 de novembro de 2014.
- 7.2 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o período de inscrição disposto no subitem 4.2.
- 7.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.5 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendida a outros certames.
- 7.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.7 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva Seletiva que autodeclararem-se negros, que não forem eliminados do Processo Seletivo, serão convocados, conforme Anexo III, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>, para entrevista de heteroidentificação que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.
- 7.7.1 A entrevista será realizada por uma Comissão de Heteroidentificação, na mesma comarca escolhida pelo candidato para a realização da Prova Objetiva, conforme indicado no item 4.2.c.
- 7.7.2 Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.7.1.
- 7.7.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido de: formulário de autodeclaração (Anexo V), a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, documento de identidade (original e cópia), cópia da certidão de nascimento ou casamento, e foto 3X4cm recente.
- 7.7.4 As cópias serão retidas pela comissão.
- 7.7.5 Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.
- 7.8 A não observância do disposto nos subitens de 7.7.3 a 7.7.4, a não aprovação na entrevista, a recusa em ser filmado ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros, de forma que passará a figurar apenas na lista de classificação geral.
- 7.9 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 7.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.11 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.
- 7.11.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.11.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 7.11.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.11.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao auxiliar da justiça com deficiência.
- 7.12 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.13 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até a data da prova, por meio do e-mail psstjba23@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.14 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 7.15 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 7.16 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pretos e pardos aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos da função.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até às 16h do dia **25 de maio de 2023**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado, mediante a expressa recomendação médica correspondente.

- 8.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após às 16h do dia **25 de maio de 2023**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico psstjba23@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 8.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.
- 8.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TJBA e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar filho de até 06 (seis) meses de idade durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 8.2.1 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.
- 8.2.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.2.3 A candidata lactante de criança até 6 (seis) meses terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, durante trinta minutos, por filho(a), sendo o tempo dispendido para amamentação compensado, durante a realização da prova, em igual período nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n. 13.872/2019.
- 8.2.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.2.5 A Fundação Getúlio Vargas e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 8.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.4 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 8.5 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico psstjba23@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1.3. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.7 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo.
- 8.8 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A **Prova Objetiva** de múltipla escolha, de caráter eliminatório, será realizada, para ambas as funções, **no dia 16 de julho de 2023**, nos horários de **08h às 13h** para **Juiz leigo**, e **de 15h às 19h** para **Conciliador**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2 A prova será realizada no Estado da Bahia, na comarca de Salvador e em mais 16 (dezesesseis) comarcas-polo: Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Camaçari, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Santo Antônio de Jesus, Senhor do Bonfim, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, conforme já mencionado no item 2.3.
- 9.3 Os portões de todas as unidades de aplicação serão abertos 60 (sessenta) minutos antes do fechamento, isto é, às 6h30 para a função de juiz leigo e 13h30 para a função de conciliador.
- 9.4 Os portões serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, isto é, às 07h30 para a função de juiz leigo e às 14h30 para a função de conciliador, observando o horário oficial de Brasília/DF. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar os locais de prova após o fechamento dos portões.
- 9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 9.6 A Prova Objetiva será composta por **80 (oitenta) questões** de múltipla escolha para Conciliador, e **100 (cem) questões** de múltipla escolha para Juiz Leigo, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- a) Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 80 (oitenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva de Conciliador, e 100 (cem) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva de Juiz Leigo.

- b) O quadro abaixo apresenta o número de questões para **Conciliador**:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINA	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Juizados Especiais	15
Direito do Consumidor	10
Direito Civil	10
Direito Processual Civil	10
Direito Penal	05
Direito Processual Penal	05
Direito Constitucional	05
Direito Administrativo	05
Ética	05
TOTAL	80

- c) O quadro abaixo apresenta o número de questões para Juiz Leigo:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINA	QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Juizados Especiais	15
Direito do Consumidor	15
Direito Civil	15
Direito Processual Civil	10
Direito Penal	05
Direito Processual Penal	05
Direito Constitucional	05
Direito Administrativo	05
Ética	05
TOTAL	100

- 9.7 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 9.8 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, no Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.9 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do Cartão-Resposta, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
- 9.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 9.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.12 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão-Resposta que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.13 A FGV divulgará a imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos candidatos que não tiveram sua prova corrigida por terem sido eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstiba23>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo.
- Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.
 - Será considerado aprovado na Prova Objetiva Seletiva o candidato que alcançar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de acertos.
 - O candidato que não atender ao requisito do subitem 9.13.b será **eliminado** do Processo Seletivo.
 - Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva Seletiva.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

- 10.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 10.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.3 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.
- 10.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 10.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 10.6 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 10.7 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 10.8 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 10.9 A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.
- 10.10 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 3 (três) horas, para ambas as funções, após o seu início.
- 10.10.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 10.10.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.10, deverá assinar o registro, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo.
- 10.10.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 10.10.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 10.11 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 10.12 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 10.12.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão-Resposta e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.12.
- 10.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.13.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização da prova, em garantia à isonomia do certame.
- 10.13.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo em regime de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 10.14 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.15 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 10.16 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, *headfone*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em envelope porta-objetos não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 10.16.1 O TJBA e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 10.16.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 10.16.3 O TJBA e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

- 10.16.4 No dia da realização da prova, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunicar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 10.16.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 10.16.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o envelope porta-objetos não reutilizável fornecido para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 10.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.16;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no Cartão-Resposta;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu Cartão-Resposta;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope porta-objetos não reutilizável;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - o) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;
 - p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
 - q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
 - r) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.
- 10.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva Seletiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização da prova, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 10.18.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 10.19 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 10.20 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.22 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 10.23 Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados, todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, considerando o estado da contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), conforme legislação do poder público federal, estadual e municipal.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 11.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para os candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme tabela prevista no Anexo III, respeitados os empatados na última posição e o percentual mínimo da reserva de vagas para os candidatos negros e PCD.
- 11.1.1 Caso o candidato autodeclarado negro seja convocado para a Avaliação de Títulos apenas na listagem de negros, mas a autodeclaração não for confirmada, o candidato **perderá a pontuação dos títulos, e passará a figurar apenas na listagem de ampla concorrência.**
- 11.1.2 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência seja convocado para a Avaliação de Títulos apenas na listagem de PCD, mas for reprovado na Avaliação Biopsicossocial, o candidato **perderá a pontuação dos títulos, e passará a figurar apenas na listagem de ampla concorrência.**
- 11.1.3 Na ausência de candidatos aprovados suficientes para a avaliação de títulos até a posição prevista na tabela do Anexo III, o quantitativo previsto para candidatos negros e/ou pessoa com deficiência será revertido para a ampla concorrência.
- 11.2 Essa avaliação valerá no máximo 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 11.3 Os títulos e os requisitos de experiência (Anexo II, item II.II e III.II) para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em link específico do Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>, das 16h do dia 30 de agosto de 2023 até às 16h do dia 31 de agosto 2023, horário oficial de Brasília/DF.
- 11.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a envio de títulos.
- 11.3.2 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 11.3.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

- 11.3.4 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a ele computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 11.3.5 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 11.4.
- 11.3.6 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo.
- 11.3.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação destes.
- 11.4 A Avaliação de Títulos relativos à função a qual o candidato se inscrever será pontuada de acordo com a avaliação dos documentos apresentados para a banca examinadora e avaliados por ela, sendo limitada a quantidade em até 5 (cinco) títulos por categoria.
- 11.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica da função.
- 11.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 11.7 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas, certificados, certidões ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 11.8 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 11.9 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 11.10 Serão considerados os seguintes títulos para a função de Juiz Leigo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
A	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação preparatório para a carreira da magistratura desenvolvido pelas Escolas Judiciais;	1,0	1,0
B	Certificado de conclusão de curso de especialização na área dos Juizados Especiais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e/ou Certificado de conclusão de curso de capacitação para conciliação e/ou mediação;	0,5	1,0
C	Exercício anterior da função de conciliador ou Juiz Leigo no TJBA ou em outro Tribunal de Justiça, em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela Coordenação dos Juizados Especiais do TJBA ou pelo órgão responsável pela emissão desta certidão de outros Tribunais de Justiça;	0,75	1,5
D	Diploma de doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas;	3,0	3,0
E	Diploma de mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas;	2,0	2,0
F	Diploma de especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia ou trabalho de final de curso;	1,0	1,0
G	Certificado de participação nas semanas nacionais do movimento nacional pela conciliação;	0,25	0,5

- 11.11 Serão considerados os seguintes títulos para a função de Conciliador:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
A	Certificado de conclusão de curso de especialização na área dos Juizados Especiais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e/ou Certificado de conclusão de curso de capacitação para conciliação e/ou mediação;	0,5	1,0
B	Exercício anterior da função de conciliador ou Juiz Leigo no TJBA ou em outro Tribunal de Justiça, em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela Coordenação dos Juizados Especiais do TJBA ou pelo órgão responsável pela emissão desta certidão de outros Tribunais de Justiça;	0,75	1,5
C	Diploma de doutorado reconhecido ou revalidado: em Administração, Direito, Psicologia ou Serviço Social	3,0	3,0
D	Diploma de mestrado reconhecido ou revalidado: em Administração, Direito, Psicologia ou Serviço Social	2,0	2,0
E	Diploma de especialização em Administração, Direito, Psicologia ou Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia ou trabalho de final de curso;	1,0	1,0
F	Certificado de participação nas semanas nacionais do movimento nacional pela conciliação;	0,25	0,5

- 11.12 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 11.13 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.14 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o subitem 11.10, cada título será considerado uma única vez.
- 11.15 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 11.16 Não serão considerados para a Avaliação de Títulos os títulos de graduação ou de pós-graduação que forem requisito exigido para o exercício da respectiva função, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
- 11.17 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 11.18 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 11.19 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva Seletiva e na Avaliação de Títulos.
- 12.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo.
- 12.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros), observados os critérios de desempate deste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo público;
 - obtiver a maior nota na prova objetiva;
 - obtiver a maior nota na avaliação de títulos;
 - tiver maior idade;
 - tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

14. DOS RECURSOS

- 14.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, deverá interpor recurso a partir de **12h de 19 de julho de 2023 até 12h de 21 de julho de 2023**.
- 14.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>, respeitando as respectivas instruções.
- 14.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 14.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 14.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 14.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 14.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva Seletiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 14.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 14.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 14.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 14.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

15. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O resultado final será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, e divulgado no site da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 16.1 Os candidatos com deficiência e/ou negros, habilitados e classificados na Prova Objetiva Seletiva, na forma do disposto no subitem 7 deste Edital, serão convocados em edital próprio para a realização da Avaliação Biopsicossocial e/ou para o procedimento de Heteroidentificação.
- 16.2 O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial e da Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 16.3 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial e da Heteroidentificação, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 16.4 O resultado final da Avaliação Biopsicossocial e da Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.

17. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES

- 17.1 Exames médicos pré-admissionais:
- Hemograma completo (validade: 3 meses);
 - Sumário de urina (validade: 3 meses);
 - Glicemia em jejum (validade: 3 meses);
 - Raio X do tórax com laudo (validade: 6 meses);
 - Exame de acuidade visual (emitido por profissional médico – validade: 06 meses);
 - Eletrocardiograma com laudo, apenas para candidatos maiores de 45 anos (validade: 6 meses) e
 - Exame clínico (atestado de sanidade física e mental, emitido por profissional médico – validade: 06 meses).
- 17.2 O candidato aprovado para o cadastro de reserva de pessoa com deficiência, além dos exames supracitados, deve apresentar:
- Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência e suas alterações, conforme especificação do edital do concurso, bem como a provável causa da deficiência (com CID) e
 - Exame(s) comprobatório(s) da deficiência, no prazo de validade (12 meses).
- 17.3 De posse dos exames médicos acima, cópia do documento de identificação oficial (RG, CNH, Passaporte ou Carteira do Conselho Profissional) e cópia do Decreto de Nomeação publicado no DJE, deverá agendar horário na junta médica do Tribunal de Justiça da Bahia, para realização de exame admissional e obtenção do laudo médico.
- Contatos da junta médica para agendamento: (71) 3320-9700 e juntamedica@tjba.jus.br.
 - Endereço do exame admissional: Fórum Ruy Barbosa (Praça D. Pedro 11, Salvador/BA, Campo da Pólvora, sala 245).
- 17.4 Ao agendar horário na Junta Médica, deverá entrar imediatamente em contato com a Secretaria Judiciária (SEJUD) para agendar horário para entrega da documentação e assinatura dos documentos para a contratação (sejud@tjba.jus.br – 71 3483-3676/3675/3677/3673, localizada no Prédio Anexo II do TJBA (5ª Av. do CAB, 560, Salvador/BA, sala 313).
- 17.5 Documentos a serem apresentados para assunção da função:
- Laudo Médico emitido pela Junta Médica do TJBA;
 - Cópia do decreto de nomeação publicado no DJE (<https://diario.tjba.jus.br/diario/internet/pesquisar.wsp#>) e também da publicação que deferiu a prorrogação do prazo para assumir a função (se for o caso);
 - Cópia do Documento de Identificação Oficial (RG, CNH, Passaporte ou Carteira do Conselho Profissional);
 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento/união estável/decisão judicial – apenas para os casos em que houve mudança de nome e no documento de identificação oficial apresentado o nome esteja diferente;
 - Conciliador: Cópia de Certificado de Conclusão de Curso (frente e verso) ou Certidão da grade curricular a partir do 4º ano ou 7º semestre letivo nos cursos de Direito, Administração, Psicologia ou Serviço Social, expedido por Faculdade reconhecida pelo MEC;
 - Juiz leigo: Cópia de Certificado de Conclusão ou Diploma (Frente e Verso) no Curso de Direito; Cópia da Carteira da OAB (mínimo de 02 anos de inscrição na OAB); Certidão ou outro documento que comprove estar em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sem qualquer restrição ao exercício da advocacia;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - Comprovante de residência (apenas são aceitas contas de Água, Luz, Gás ou Telefone) emitido nos últimos 3 meses;
 - São aceitas conta de água, luz, gás ou telefone em nome de mãe/pai/cônjuge (desde que apresentada a certidão de casamento/união estável). Nos casos de residência alugada e comprovante em nome de terceiros, obrigatório apresentar o contrato de aluguel OU declaração do proprietário do imóvel (com firma reconhecida e cópia do RG do proprietário), informando que o convocado ali reside.
 - Comprovante de Conta Bancária, corrente ou poupança, contendo o número da conta, agência e banco para depósito dos valores pecuniários percebidos a título de prestação de serviços. São aceitos como comprovante: cópia do cartão (frente e verso), extrato bancário, print do aplicativo (contendo seu nome, agência e conta) ou declaração emitida pelo Banco.
 - Não são aceitas contas mantidas junto a bancos digitais (exemplos: Nubank, Banco Inter, PicPay, Sicoob, Banco Original, C6 Bank, etc) e
 - Caso informe conta conjunta, o prestador de serviço deve, obrigatoriamente, ser o titular.
 - Comprovante da Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - Certidão de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou outro documento de Quitação com o Serviço Militar (em caso de candidato do sexo masculino);
 - Declaração de que não exerce outra Função, Cargo Público ou Emprego público, de qualquer natureza, ainda que temporário (<http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2019/11/DOC-1-ACUMULA%C3%87%C3%83O-DE-CARGOS-juiz-leigo-e-conciliador.pdf>), observadas as exceções previstas no art. 37, XVI e XVII da CF-88.

- m) Antecedentes Criminais:
 - n.1 Dos Estados onde residiu nos últimos 05 anos
 - n.2 Do Estado da Bahia (<http://www.ba.gov.br/antecedentes/>)
 - n.3 Da Polícia Federal (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
 - n) Certidões negativas
 - o.1 Primeiro Grau do TJBA: ações cíveis, ações criminais, execuções penais (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>)
 - o.2 Segundo Grau do TJBA: cível, criminal e eleitoral (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/>)
 - o.3 Justiça Federal (1º e 2º grau): certidão cível, criminal e para fins eleitorais (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
 - o.4 Justiça Militar: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
 - o.5 CNJ:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?valid
 - o.6 Certidões cíveis, criminais e eleitorais dos Estados onde residiu nos últimos 05 anos
 - o) Certidões negativas
 - p.1 Quitação: <http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - p.2 Crimes: <http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
 - p) Ficha de dados cadastrais (<http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2019/11/DOC-2-FICHA-DADOS-CADASTRAIS-JL-e-CO-juiz-leigo-e-conciliador.pdf>).
- 17.6 As informações sobre os documentos podem ser conferidas no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjba23>.
- 18.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail psstjba23@fgv.br.
- 18.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 17.3.
- 18.5 O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogada, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça, por igual período.
- 18.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, *e-mail* e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail psstjba23@fgv.br
- 18.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e *e-mail* dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao TJBA (através do e-mail juizadosespeciais@tjba.jus.br), conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 18.7 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 18.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo do TJBA.
- 18.9 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na contratação quando convocado.
- 18.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 18.11 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, *e-mail*, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 18.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.
- 18.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em processo seletivo, (b) execução de contrato entre o TJBA e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.
- 18.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Bahia, 14 de abril de 2023.

Desembargador Nilson Soares Castelo Branco
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla Legislação e Doutrina pertinentes aos temas. Se houver alteração legislativa após a publicação do edital, poderão ser exigidas nas provas.

FUNÇÃO: JUIZ LEIGO**1. LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Tipos textuais: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada tipo. Gêneros textuais e domínios discursivos: textos informativos, publicitários, propagandísticos, normativos, didáticos e divinatórios; características específicas de cada gênero. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

2. JUIZADOS ESPECIAIS**2.1 Juizes Leigos**

Resolução TJBA nº 01, de 15 de março de 2023; Resolução TJBA nº 02/2021, com alterações promovidas pela Resolução nº 02, de 15 de março de 2023.

2.2 Juizados Especiais Cíveis

Abrangência. Causas de menor complexidade. Competência territorial, em razão da matéria e do valor. Modificação. Prorrogação. Causas excluídas. Opcionalidade e obrigatoriedade. Conflito de competência. Renúncia tácita. Os Juizados Especiais e o consumidor.

Partes no processo. Partes excluídas dos Sistemas. A parte e o preposto. Litisconsórcio. Mandato e limites. Contraditório e ampla defesa. Curadoria e Assistência Judiciária. O Ministério Público. A atuação do advogado nos Juizados.

Pedido. Modificação. Requisitos. Formas. Limites. A designação da audiência de conciliação. Dinâmica das citações e intimações. A importância da conciliação e o desempenho do conciliador. Homologação do acordo. Eficácia da sentença como título executivo. Revelia. A conciliação e os outros procedimentos.

Papel do juiz leigo. Audiência de instrução no juízo arbitral. A decisão e o princípio da equidade. Homologação do laudo arbitral. Irrecorribilidade. Critérios diferenciadores do arbitramento da Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais) com o sistema arbitral da Lei nº 9.307/1996 (Lei da Arbitragem).

Audiência de Instrução e Julgamento. Direção e supervisão da instrução. Resposta da parte requerida. Princípio do contraditório e ampla defesa. Preliminares, incidentes do processo e oportunidade da decisão. Pedido do réu em seu favor. Limites. Condições. A produção da prova documental e testemunhal. Inquirição de técnicos. A inspeção de pessoas e coisas. O princípio da confiança. Extinção do processo.

Sentença. Liquidez. Conteúdo e requisitos. Efeitos. Despesas. Processuais.

Ação Rescisória. Habeas corpus. Mandado de Segurança.

Recursos. Legitimidade e interesse. Pressupostos objetivos e subjetivos. Prazo e preparo. Resposta. Duplo Grau de jurisdição. Obrigatoriedade. Assistência Judiciária. Efeitos do recurso. Turma Recursal. Dinâmica e extensão do julgamento. Custas e honorários. Embargos de Declaração. Suspensão do prazo Recursal. Reclamação. Recurso Extraordinário. Recursos para as Cortes Superiores. Precedentes.

Execução. Execução do próprio julgado. Execução dos acordos extrajudiciais homologado pelo juiz togado. Características e requisitos específicos. Execução de obrigação de fazer, de entregar e de não fazer. Multa. Limites. Perdas e Danos. Execução por quantia certa. Alienação de bens. Procedimento judicial. Embargos. Limites.

Execução de Título extrajudicial. Valor. Conciliação. Formas alternativas de pagamento. O acordo extrajudicial e o Ministério Público. Jurisprudência das Turmas Recursais, Turmas de Uniformização e Tribunais Superiores, Técnicas de Conciliação, Audiência de Instrução; Técnica de Sentença aplicada ao Sistema dos Juizados Especiais. Enunciados do FONAJE.

2.3 Juizados Especiais Criminais

Delitos de menor potencial ofensivo. Abrangência. Aplicação O Direito Penal como instrumento de controle social dos bens jurídicos. A visão dos Juizados e o Sistema Processual Penal. Institutos despenalizadores.

Princípios e critérios dos Juizados. Competência do Juizado e competência de foro. Prorrogação. Prevenção. Desclassificação. Conflito de competência.

Realização dos atos processuais. Citações e intimações. Conceitos e espécies. Publicidade. Nulidades. Princípios Processuais Penais. Atos essenciais. Registro dos atos processuais. Prescrição.

Fase Preliminar. Termo Circunstanciado. Conceituação. Atividade policial. Encaminhamento ao juizado criminal. Requisição de exames periciais. Intimação do responsável civil. O princípio da indisponibilidade e o controle jurisdicional. Atuação judicial. Participação do Ministério Público. A assistência de advogado. Conciliação. Condução. A composição dos danos civis. Execução no juízo civil.

Conciliação. Impossibilidade. Representação criminal. Transação penal. Proposta de aplicação de pena não privativa de liberdade. Oportunidade e critérios. Recurso.

Procedimento Sumaríssimo. Deslocamento de competência. Denúncia oral. Queixa oral. Formalização. Citação. Audiência de instrução e julgamento. Ciência às partes interessadas. Intimação das testemunhas. Nova proposta de conciliação. Produção das provas. Debates orais. Sentença.

Embargos de Declaração. Apelação. Situações possíveis. Prazo. Processamento. Turma Recursal. Composição. Competência. Julgamento. Recurso Extraordinário.

Execução. Competência do Juizado. Pena de Multa. Cumprimento. Revogação. Efeitos. Suspensão condicional do processo. Revogação. Consequências. Juízo Comum. Despesas processuais. Critérios. Enunciados do FONAJE. Política Nacional de Justiça Restaurativa – Resolução CNJ nº 225/2016 e suas alterações. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

2.4 Juizados Especiais da Fazenda Pública

Lei nº 12.153/2009. Enunciados do FONAJE.

3. DIREITO DO CONSUMIDOR

Princípios. Relação de Consumo. Conceito de Consumidor. Consumidor por Equiparação. Conceito de Fornecedor. Política nacional da relação de consumo. Produto. Serviço. Serviço Essencial. Direitos Fundamentais. Informação e Transparência. Facilitação da Defesa. Inversão do Ônus da Prova. Responsabilidade pelo fato e do produto e do serviço no CDC. Responsabilidade pelo vício do produto e do serviço no CDC. Prazos. Garantia Contratual e Legal. Decadência e Prescrição. Desconsideração da Personalidade Jurídica no CDC. Práticas Comerciais: Disposições Gerais. Marketing. Publicidade. Oferta. Informação. Vinculação. Práticas Abusivas. Contratos no CDC. Proteção Contratual no CDC. Formação. Controle Clausular. Lesão e Onerosidade excessiva. Extinção. Princípio da Preservação dos Contratos. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros. Prevenção e tratamento do superendividamento. Sanções administrativas. Infrações penais. Defesa do consumidor em juízo. Prova. Inversão do ônus probatório. Ações Coletivas para defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em matéria de consumo. Ações de Responsabilidade do Fornecedor de produtos e serviços. Coisa julgada. A conciliação no superendividamento. O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção Coletiva de Consumo. Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (Resolução nº 632 ANATEL, de 7 de março de 2014). Lei dos planos e seguros privados de assistência à saúde (Lei nº 9.656/1998). Lei nº 13.786/2018 (Altera as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para disciplinar a resolução do contrato por inadimplemento do adquirente de unidade imobiliária em incorporação imobiliária e em parcelamento de solo urbano.) Lei nº 14.034/2020 (Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19; e altera as Leis nºs 7.565, de 19 de dezembro de 1986, 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 13.319, de 25 de julho de 2016, 13.499, de 26 de outubro de 2017, e 9.825, de 23 de agosto de 1999). Jurisprudência dominante dos tribunais superiores em matéria de consumo. Recursos repetitivos e súmulas sobre direito do consumidor.

4. DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Da compra e venda. Da venda com reserva de domínio. Da doação. Da locação de coisas. Do comodato e do mútuo. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da fiança. Arrendamento Mercantil. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. A garantia do direito de propriedade em relação com sua função social e ambiental. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Direito de Superfície. Direito de laje. Loteamento e incorporação imobiliária. Lei 13.786/2018 (Altera as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para disciplinar a resolução do contrato por inadimplemento do adquirente de unidade imobiliária em incorporação imobiliária e em parcelamento de solo urbano) Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014). Lei 14.010/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19). Jurisprudência dominante dos tribunais superiores em direito civil. Recursos repetitivos e súmulas do STJ e do STF.

5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Acesso à justiça. Contraditório. Isonomia processual. Duração razoável dos processos. Juiz natural. Devido processo legal. Publicidade. Normas processuais. Espécies. Norma processual no espaço e no tempo. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Deveres das partes e seus procuradores. Litigância de má-fé. Assédio processual. Despesas processuais. Sucumbência total, recíproca e mínima. Honorários contratuais, por arbitramento e sucumbenciais. Honorários recursais. Gratuidade de justiça. Competência. Competência adequada. Critérios de determinação da competência. Incompetência relativa e absoluta. Perpetuatio jurisdictionis. Conexão. Continência. Afinidade. Regras de competência territorial. Pressupostos processuais. Impedimento. Suspeição. Capacidade das partes. Atos processuais. Instrumentalidade das formas. Nulidades processuais: absolutas e relativas. Princípio da conservação dos atos processuais. Inexistência do ato processual. Negócios jurídicos processuais. Calendário processual. Preclusão consumativa, lógica e temporal. Preclusão pro judicato. Prazos legais e judiciais. Prazos próprios e impróprios. Prazos dilatórios e peremptórios. Renovação do prazo por justa causa. Suspensão de prazo. Contagem de prazo. Citação: efeitos, espécie e modalidades. Intimação. Prática eletrônica de atos processuais. Audiência de conciliação. Audiência de instrução e julgamento. Pronunciamentos

do juiz. Sentença. Decisão interlocutória. Despachos. Atos ordinatórios. Acórdão. Cartas. Cooperação judiciária. Graus de cognição. Tutela provisória. Espécies. Tutela de urgência. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. Contracautela. Responsabilidade objetiva. Poder geral de cautela e cautelares atípicas. Cautelar pré-arbitral. Tutela diferenciada. Tutela de evidência. Espécies. Tutela antecipada antecedente. Tutela cautelar antecedente. Juiz leigo. Atribuições e deveres dos juízes leigos. Incompatibilidades. Conciliadores e mediadores judiciais: princípios, seleção e remuneração. Centros judiciários de solução consensual de conflitos. Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Lei nº 13.140/2015. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Defensoria Pública. Advocacia Pública. Teoria Geral das Provas. Ônus da prova. Ônus de produção. Ônus de persuasão. Standards probatórios. Inversão do ônus da prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Prova ilícita. Provas atípicas. Ação probatória autônoma. Formação do processo. Litispendência. Suspensão do processo. Extinção do processo. Lei nº 9.099/1995. Lei nº 12.153/2009. Execução de título judicial e extrajudicial nos Juizados Especiais. Recursos nos Juizados Especiais. Incidente de Uniformização de Jurisprudência nos Juizados Especiais.

6. DIREITO PENAL

Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Da aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Crime. Classificação dos crimes. Teorias do crime. O fato típico e seus elementos. Relevância da omissão. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Erro sobre elementos do tipo. Descriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa. Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). Coação irresistível e obediência hierárquica. Imputabilidade penal. Ilícitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Teorias, elementos e causas de exclusão. Das penas. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Tipos penais no Código Penal e nas Leis Especiais: Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro; Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 9.605/1998 - Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; Lei nº 10.826/2003 - Estatuto do Desarmamento; Decreto-Lei nº 3.688/1941 - Lei das Contravenções Penais. Dos delitos abrangidos pela Lei nº 9.099/1995. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. Persecução penal. Inquérito policial, Termo circunstanciado de ocorrência. Do inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Da prova. Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e seu defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. Das citações e intimações. Da sentença. Das nulidades e dos recursos. Das ações autônomas de impugnação. Da execução das penas. Dos Procedimentos dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime). Procedimento comum ordinário, sumário e sumariíssimo. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

7. DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. Persecução penal. Inquérito policial, Termo circunstanciado de ocorrência. Do inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Da prova. Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e seu defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. Das citações e intimações. Da sentença. Das nulidades e dos recursos. Das ações autônomas de impugnação. Da execução das penas. Dos Procedimentos dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime). Procedimento comum ordinário, sumário e sumariíssimo. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

8. DIREITO CONSTITUCIONAL

A Constituição: conceito e classificação. Princípios Fundamentais da República de 1988. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Direitos sociais. Eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas. Direito processual constitucional. Controle de constitucionalidade. Controle difuso. Súmula vinculante. Repercussão geral. Controle concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de constitucionalidade no âmbito estadual. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Processo legislativo e espécies normativas. Emendas constitucionais. Leis complementares. Leis ordinárias. Leis delegadas. Medidas provisórias. Decretos legislativos. Resoluções. Mandado de segurança. Habeas corpus. Mandado de injunção. Recurso extraordinário. Organização do Estado e dos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes dos Estados. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia e Defensoria Pública. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Sistema Financeiro Nacional. Ordem social. Seguridade social. Educação. Meio Ambiente. Família. Criança e Adolescente. Idoso.

9. DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. Processo administrativo. Competências administrativas. Centralização, descentralização e desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Agências executivas e reguladoras. Fundações. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. As entidades paraestatais e o terceiro setor. Servidores públicos. Agentes públicos. Poderes Administrativos. Lei de responsabilidade fiscal. Responsabilidade do servidor público. Processo administrativo disciplinar. Responsabilidade do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Licitações públicas. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Contratos administrativos. Convênios administrativos. Bens públicos. Conceito e regime jurídico. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Controle da administração pública. Controle interno e externo. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da administração pública. Prescrição e decadência em direito administrativo. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública.

10. ÉTICA

Resolução CNJ nº 174, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal, incluindo o Código de Ética de Juízes Leigos.

Resolução CNJ nº 410, de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário.

Resolução CNJ nº 125/2010.

FUNÇÃO: CONCILIADOR**1. LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Tipos textuais: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada tipo. Gêneros textuais e domínios discursivos: textos informativos, publicitários, propagandísticos, normativos, didáticos e divinatórios; características específicas de cada gênero. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

2. JUIZADOS ESPECIAIS**2.1 Conciliadores**

Resolução TJBA nº 01 de 15 de março de 2023. Resolução CNJ nº 125/2010.

2.2 Juizados Especiais Cíveis

Abrangência. Causas de menor complexidade. Competência territorial, em razão da matéria e do valor. Modificação. Prorrogação. Causas excluídas. Opcionalidade e obrigatoriedade. Conflito de competência. Renúncia tácita. Os Juizados Especiais e o consumidor. Partes no processo. Partes excluídas dos Sistemas. A parte e o preposto. Litisconsórcio. Mandato e limites. Contraditório e ampla defesa. Curadoria e Assistência Judiciária. O Ministério Público. A atuação do advogado nos Juizados. Pedido. Modificação. Requisitos. Formas. Limites. A designação da audiência de conciliação. Dinâmica das citações e intimações. A importância da conciliação e o desempenho do conciliador. Homologação do acordo. Eficácia da sentença como título executivo. Revelia. A conciliação e os outros procedimentos.

2.3 Juizados Especiais Criminais

Delitos de menor potencial ofensivo. Abrangência. Aplicação O Direito Penal como instrumento de controle social dos bens jurídicos. A visão dos Juizados e o Sistema Processual Penal. Institutos despenalizadores. Princípios e critérios dos Juizados. Competência do Juizado e competência de foro. Prorrogação. Prevenção. Desclassificação. Conflito de competência. Realização dos atos processuais. Citações e intimações. Conceitos e espécies. Publicidade. Nulidades. Princípios Processuais Penais. Atos essenciais. Registro dos atos processuais. Prescrição. Fase Preliminar. Termo Circunstanciado. Conceituação. Atividade policial. Encaminhamento ao juizado criminal. Requisição de exames periciais. Intimação do responsável civil. O princípio da indisponibilidade e o controle jurisdicional. Atuação judicial. Participação do Ministério Público. A assistência de advogado. Conciliação. Condução. A composição dos danos civis. Execução no juízo civil. Conciliação. Impossibilidade. Representação criminal. Transação penal. Proposta de aplicação de pena não privativa de liberdade. Oportunidade e critérios. Recurso. Procedimento Sumaríssimo. Deslocamento de competência. Denúncia oral. Queixa oral. Formalização. Citação. Audiência de instrução e julgamento. Ciência às partes interessadas. Intimação das testemunhas. Nova proposta de conciliação. Produção das provas. Debates orais. Sentença. Embargos de Declaração. Apelação. Situações possíveis. Prazo. Processamento. Turma Recursal. Composição. Competência. Julgamento. Recurso Extraordinário. Execução. Competência do Juizado. Pena de Multa. Cumprimento. Revogação. Efeitos. Suspensão condicional do processo. Revogação. Consequências. Juízo Comum. Despesas processuais. Critérios. Enunciados do FONAJE. Política Nacional de Justiça Restaurativa – Resolução CNJ nº 225/2016 e suas alterações. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

2.4 Juizados Especiais da Fazenda Pública

Lei nº 12.153/2009. Enunciados do FONAJE.

3. DIREITO DO CONSUMIDOR

Princípios. Relação de Consumo. Conceito de Consumidor. Consumidor por Equiparação. Conceito de Fornecedor. Política nacional da relação de consumo. Produto. Serviço. Serviço Essencial. Direitos Fundamentais. Informação e Transparência. Contratos no CDC. Proteção Contratual no CDC. Formação. Controle Clausular. Lesão e Onerosidade excessiva. Extinção. Princípio da Preservação dos Contratos. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros. Prevenção e tratamento do superendividamento. A conciliação no superendividamento. O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção Coletiva de Consumo.

4. DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos.

Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.

Da responsabilidade civil. Da indenização por dano moral. Responsabilidade civil por perda de uma chance.

5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Acesso à justiça. Contraditório. Isonomia processual. Duração razoável dos processos. Juiz natural. Devido processo legal. Publicidade. Normas processuais. Espécies. Norma processual no espaço e no tempo. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Deveres das partes e seus procuradores. Litigância de má-fé. Assédio processual. Despesas processuais. Sucumbência total, recíproca e mínima. Honorários contratuais, por arbitramento e sucumbenciais. Honorários recursais. Gratuidade de justiça. Competência. Competência adequada. Critérios de determinação da competência. Incompetência relativa e absoluta. Perpetuatio jurisdictionis. Conexão. Continência. Afinidade. Regras de competência territorial. Pressupostos processuais. Impedimento. Suspeição. Capacidade das partes. Atos processuais. Instrumentalidade das formas. Nulidades processuais: absolutas e relativas. Princípio da conservação dos atos processuais. Inexistência do ato processual. Negócios jurídicos processuais. Calendário processual. Preclusão consumativa, lógica e temporal. Preclusão pro judicato. Prazos legais e judiciais. Prazos próprios e impróprios. Prazos dilatórios e peremptórios. Renovação do prazo por justa causa. Suspensão de prazo. Contagem de prazo. Citação: efeitos, espécie e modalidades. Intimação. Prática eletrônica de atos processuais. Audiência de conciliação. Audiência de instrução e julgamento. Pronunciamentos do juiz. Sentença. Decisão interlocutória. Despachos. Atos ordinatórios. Acórdão. Cartas. Cooperação judiciária. Grau de cognição. Tutela provisória. Espécies. Tutela de urgência. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. Contracautela. Responsabilidade objetiva. Poder geral de cautela e cautelares atípicas. Cautelar pré-arbitral. Tutela diferenciada. Tutela de evidência. Espécies. Tutela antecipada antecedente. Tutela cautelar antecedente. Juiz leigo. Atribuições e deveres dos juízes leigos. Incompatibilidades. Conciliadores e mediadores judiciais: princípios, seleção e remuneração. Centros judiciários de solução consensual de conflitos. Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Lei nº 13.140/2015. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Defensoria Pública. Advocacia Pública. Teoria Geral das Provas. Ônus da prova. Ônus de produção. Ônus de persuasão. Standards probatórios. Inversão do ônus da prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Prova ilícita. Provas atípicas. Ação probatória autônoma. Formação do processo. Litispendência. Suspensão do processo. Extinção do processo. Lei nº 9.099/1995. Lei nº 12.153/2009. Execução de título judicial e extrajudicial nos Juizados Especiais. Recursos nos Juizados Especiais. Incidente de Uniformização de Jurisprudência nos Juizados Especiais.

6. DIREITO PENAL

Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Da aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Crime. Classificação dos crimes. Teorias do crime. O fato típico e seus elementos. Relevância da omissão. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Erro sobre elementos do tipo. Discriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa. Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). Coação irresistível e obediência hierárquica. Imputabilidade penal. Ilicitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Teorias, elementos e causas de exclusão. Das penas. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Tipos penais no Código Penal e nas Leis Especiais: Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro; Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 9.605/1998 - Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; Lei nº 10.826/2003 - Estatuto do Desarmamento; Decreto-Lei nº 3.688/1941 - Lei das Contravenções Penais. Dos delitos abrangidos pela Lei nº 9.099/1995. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

7. DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. Persecução penal. Inquérito policial, Termo circunstanciado de ocorrência. Do inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Da prova. Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e seu defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. Das citações e intimações. Da sentença. Das nulidades e dos recursos. Das ações autônomas de impugnação. Da execução das penas. Dos Procedimentos dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime). Procedimento comum ordinário, sumário e sumariíssimo. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

8. DIREITO CONSTITUCIONAL

A Constituição: conceito e classificação. Princípios Fundamentais da Constituição da República de 1988. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Direitos sociais. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Processo legislativo e espécies normativas. Emendas constitucionais. Leis complementares. Leis ordinárias. Leis delegadas. Medidas provisórias. Decretos legislativos. Resoluções. Mandado de segurança. Habeas corpus. Mandado de injunção. Organização do Estado e dos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Poder Judiciário. Tribunais e Juizes dos Estados. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia e Defensoria Pública. Ordem social. Seguridade social. Educação. Meio Ambiente. Família. Criança e Adolescente. Idoso.

9. DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. Processo administrativo. Competências administrativas. Centralização, descentralização e desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Fundações. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Servidores públicos. Agentes públicos. Responsabilidade do servidor público. Processo administrativo disciplinar. Responsabilidade do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Licitações públicas. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Contratos administrativos. Controle da administração pública. Controle interno e externo. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da administração pública. Prescrição e decadência em direito administrativo. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública.

10. ÉTICA

Resolução CNJ nº 174, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal, incluindo o Código de Ética de Juizes Leigos.

Resolução CNJ nº 125/2010.

ANEXO II – REGIME JURÍDICO, FUNÇÃO, INCOMPATIBILIDADE, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**I. REGIME JURÍDICO**

Os juízes leigos e conciliadores são auxiliares da justiça que exercem relevante função pública, em caráter temporário, não possuindo vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Os conciliadores e juízes leigos exercerão suas atividades pelo prazo de dois anos, permitida uma única prorrogação, observando as normas regulamentares próprias. O prazo de 02 (dois) anos inicia-se na data da primeira designação dos conciliadores e juízes leigos, e não se interrompe ou suspende em qualquer circunstância, ainda que reste configurado caso fortuito ou força maior.

Os advogados candidatos ao exercício da atividade de juiz leigo deverão estar, obrigatoriamente, em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sem qualquer restrição ao exercício da advocacia, à exemplo dos casos de carteira da OAB suspensa ou licenciada.

O desligamento do conciliador e do juiz leigo poderá ser *ad nutum* por iniciativa da Coordenação dos Juizados Especiais ou do juiz da unidade onde exerça a função que, nesse caso, encaminhará o pedido expresso e formal para deliberação da Coordenação dos Juizados.

II. FUNÇÃO: CONCILIADOR

II.I REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em direito, administração, psicologia e serviço social ou acadêmicos de direito, administração, psicologia e serviço social, regularmente matriculados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, a partir do 4º ano ou 7º semestre; outras atividades a serem definidas em normas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (redação consoante com o art. 9º, inc V, da Resolução nº 01/2023).

II.II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Abrir e conduzir a sessão de conciliação, sob a orientação do Juiz de Direito, promovendo o entendimento entre as partes; redigir os termos de acordo, submetendo-os à homologação do Juiz de Direito; certificar os atos ocorridos na audiência de conciliação, submetendo-os à análise do Juiz de Direito; e tomar por termo os requerimentos formulados pelas partes na audiência de conciliação.

III. FUNÇÃO: JUIZ LEIGO

III.I REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e dois anos de experiência em advocacia, comprovados mediante tempo de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil quando da apresentação dos documentos exigidos para assunção da função.

III.II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar audiência de una, de conciliação, instrução e julgamento; elaborar projetos de sentença (tanto na fase de conhecimento quanto em sede de execução, especificamente no que tange à análise de exceções de pré-executividade, embargos de terceiros, embargos à execução), bem como projetos de voto e de decisão monocrática nas Turmas Recursais.

É vedada a atuação dos juízes leigos na elaboração de projetos de: despachos de mero expediente, decisões interlocutórias, embargos de declaração, decisões homologatórias (em qualquer caso), sentença de extinção do processo sem resolução de mérito (em qualquer caso), voto em agravo interno nas Turmas Recursais.

É vedada aos conciliadores e juízes leigos a prática de atos exclusivos de servidores públicos, ressalvados aqueles essenciais ao impulsionamento dos seus próprios deveres, bem como o uso dos sistemas judiciais e administrativos através de senhas e certificados digitais de servidores e magistrados.

É cabível a audiência não presencial conduzida pelo juiz leigo ou pelo conciliador, sob orientação do juiz togado, mediante o emprego dos recursos tecnológicos disponíveis de transmissão de sons e imagens em tempo real, devendo o resultado da tentativa de conciliação ser reduzido a escrito com os anexos pertinentes.

A atuação dos juízes leigos ficará limitada aos feitos de competência dos Juizados Especiais Cíveis, Adjuntos e da Fazenda Pública, sendo vedado o desempenho de suas funções no âmbito dos Juizados Especiais Criminais.

Aplicam-se aos juízes leigos e conciliadores os motivos de impedimento e suspeição previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil e art. 112 do Código de Processo Penal.

Os conciliadores e leigos devem manter seus dados (telefone e e-mail) atualizados perante a Coordenação dos Juizados Especiais e acessar, com regularidade, o e-mail cadastrado na Coordenação dos Juizados, a fim de verificar as comunicações enviadas.

IV. INCOMPATIBILIDADES

Os juízes leigos e conciliadores, quando bacharéis em Direito, estão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais do Estado da Bahia instalados na Comarca em que desempenharem suas funções, sob pena de revogação da nomeação ou desligamento, e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, quando cabível.

Os auxiliares da justiça lotados nas Varas do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública ou Juizados Adjuntos da Fazenda Pública estão impedidos de exercer a advocacia perante todos os Juizados Especiais da Fazenda Pública instalados em território nacional.

Os auxiliares da justiça lotados nos Juizados Especiais Adjuntos estão impedidos de exercer a advocacia na respectiva Comarca de atuação, em todas as unidades judiciárias, independente da competência material e rito processual.

Os juízes leigos lotados nas Turmas Recursais ou no Grupo de Saneamento da Coordenação dos Juizados Especiais estão impedidos de exercer a advocacia em todo o Sistema dos Juizados Especiais do Estado da Bahia.

Os conciliadores lotados nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSC) estão impedidos de exercer a advocacia na respectiva comarca de atuação ou, ainda, quando lotados nos CEJUSCs Regionais, em todas as comarcas abrangidas pelo respectivo Centro, independente da competência material e rito processual.

É vedada a cumulação remunerada da função de juiz leigo e conciliador com cargos, empregos e outras funções públicas, observadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

É vedada a cumulação das funções de conciliador e de juiz leigo, em quaisquer hipóteses.

V. REMUNERAÇÃO

Conforme art. 19 da Resolução nº 01/2023, e suas alterações, os valores referentes à prestação de serviços, sem vínculo empregatício, pelos Conciliadores e Juizes Leigos, serão regulados por "Unidade de Valor", instituída por Decreto da Presidência do Tribunal de Justiça.

O conciliador será remunerado por Unidade de Valor em relação às audiências cíveis e criminais de conciliação realizadas ou acordo firmado, sendo necessário reduzir a termo os fatos ocorridos e os requerimentos formulados pelas partes, nos termos do Decreto da Presidência do Tribunal de Justiça.

A remuneração dos juizes leigos será estabelecida por Unidade de Valor referente ao ato homologado ou à audiência una ou de instrução realizada, conforme regulamentação do Presidente do Tribunal de Justiça.

A remuneração dos **Conciliadores** não poderá ultrapassar o menor vencimento base de cargo de segundo grau de escolaridade, atualmente no valor de **R\$ 3.725,10**, e a remuneração dos **Juizes Leigos** não poderá ultrapassar o maior cargo cartorário de terceiro grau de escolaridade, atualmente no valor de **R\$ 10.291,59**, ambos do primeiro grau de jurisdição do Tribunal de Justiça, vedada qualquer outra equiparação.

VI. JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será presencial, de 30 (trinta) horas semanais, em turno a ser definido conforme unidade de atuação.

À critério da Coordenação dos Juizados Especiais, poderá ser autorizado o desempenho remoto das atividades do juiz leigo e do conciliador, observadas as normas internas do Tribunal de Justiça.

ANEXO III – COMARCAS DE LOTAÇÃO

COMARCAS	PREVISÃO DO CADASTRO DE RESERVA		QUANTITATIVO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS							
	JUIZ LEIGO	CONCILIADOR	JUIZ LEIGO				CONCILIADOR			
	Total	Total	Ampla	Negro	PCD	Total	Ampla	Negro	PCD	Total
Alagoinhas	4	4	26	12	2	40	26	12	2	40
Amargosa	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Amélia Rodrigues	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Anagé	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Andaraí	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Antas	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Araci	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Baianópolis	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Barra	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Barra da Estiva	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Barra do Choça	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Barra do Mendes	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Barreiras	7	7	45	21	4	70	45	21	4	70
Belmonte	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Belo Campo	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Bom Jesus Da Lapa	4	4	26	12	2	40	26	12	2	40
Brumado	4	4	26	12	2	40	26	12	2	40
Buerarema	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Cachoeira	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Caculé	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Caetité	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Camacã	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Camaçari	7	7	45	21	4	70	45	21	4	70
Camamu	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Campo Formoso	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Canarana	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Canavieiras	2	2	13	6	1	20	13	6	1	20
Candeias	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Cândido Sales	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Cansanção	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10

Capela Do Alto Alegre	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Capim Grosso	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Caravelas	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Carinhanha	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Casa Nova	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Castro Alves	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Catu	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Central	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Chorrochó	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Cícero Dantas	2	3	13	6	1	20	19	9	2	30
Cipó	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Coaraci	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Cocos	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Conceição Do Almeida	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Conceição Do Coité	4	4	26	12	2	40	26	12	2	40
Conceição Do Jacuípe	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Conde	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Condeúba	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Coração De Maria	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Coribe	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Correntina	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Cotegipe	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Cruz Das Almas	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Curaçá	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Dias D'Ávila	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Encruzilhada	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Entre Rios	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Esplanada	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Euclides Da Cunha	2	3	13	6	1	20	19	9	2	30
Eunápolis	7	7	45	21	4	70	45	21	4	70
Feira De Santana	16	18	104	48	8	160	117	54	9	180
Formosa Do Rio Preto	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Gandu	2	3	13	6	1	20	19	9	2	30
Gentio Do Ouro	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Governador Mangabeira	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Guanambi	4	4	26	12	2	40	26	12	2	40
Guaratinga	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Iaçu	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Ibicaí	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Ibirapuã	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Ibirataia	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Igaporã	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Ibotirama	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Iguai	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Ilhéus	10	12	65	30	5	100	78	36	6	120
Inhambupe	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Ipiaú	2	2	13	6	1	20	13	6	1	20
Ipirá	2	2	13	6	1	20	13	6	1	20
Iraquara	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Irará	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Irecê	7	7	45	21	4	70	45	21	4	70
Itabela	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Itaberaba	2	2	13	6	1	20	13	6	1	20
Itabuna	10	12	65	30	5	100	78	36	6	120
Itacaré	1	3	6	3	1	10	19	9	2	30
Itagibá	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Itajuípe	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Itamaraju	2	2	13	6	1	20	13	6	1	20
Itambé	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Itanhém	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10

Itaparica	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Itapetinga	2	3	13	6	1	20	19	9	2	30
Itapicuru	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Itarantim	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Itiúba	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Itororó	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Ituaçu	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Ituberá	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Jacaraci	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Jacobina	7	7	45	21	4	70	45	21	4	70
Jaguaquara	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Jaguarari	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Jequié	7	7	45	21	4	70	45	21	4	70
Jeremoabo	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Jitaúna	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
João Dourado	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Juazeiro	7	7	45	21	4	70	45	21	4	70
Laje	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Lapão	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Lauro De Freitas	7	7	45	21	4	70	45	21	4	70
Lençóis	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Livramento De Nossa Senhora	2	3	13	6	1	20	19	9	2	30
Luís Eduardo Magalhães	2	3	13	6	1	20	19	9	2	30
Macarani	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Macaúbas	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Mairi	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Maracás	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Maragogipe	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Mata De São João	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Medeiros Neto	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Miguel Calmon	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Monte Santo	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Morro Do Chapéu	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Mucuri	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Mundo Novo	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Muritiba	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Mutuípe	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Nazaré	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Nova Soure	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Nova Viçosa	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Olindina	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Oliveira Dos Brejinhos	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Palmas De Monte Alto	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Paramirim	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Paripiranga	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Paulo Afonso	7	7	45	21	4	70	45	21	4	70
Piatã	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Pilão Arcado	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Pindobaçu	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Piritiba	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Planalto	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Poções	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Pojuca	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Porto Seguro	7	7	45	21	4	70	45	21	4	70
Prado	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Presidente Jânio Quadros	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Queimadas	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Remanso	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Retirolândia	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Riachão Das Neves	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20

Riachão Do Jacuípe	2	2	13	6	1	20	13	6	1	20
Riacho De Santana	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Ribeira Do Pombal	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Rio Real	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Ruy Barbosa	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Salvador	158	116	1027	474	79	1580	754	348	58	1160
Santa Bárbara	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Santa Cruz Cabralia	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Santa Inês	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Santa Maria Da Vitória	2	3	13	6	1	20	19	9	2	30
Santa Rita De Cássia	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Santa Terezinha	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Santaluz	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Santana	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Santo Amaro	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Santo Antônio De Jesus	4	4	26	12	2	40	26	12	2	40
Santo Estevão	2	2	13	6	1	20	13	6	1	20
São Desidério	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
São Felipe	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
São Félix	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
São Francisco Do Conde	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
São Gonçalo Dos Campos	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
São Sebastião Do Passé	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Sapeaçu	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Saúde	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Seabra	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Senhor Do Bonfim	4	4	26	12	2	40	26	12	2	40
Sento Sé	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Serra Dourada	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Serrinha	4	5	26	12	2	40	32	15	3	50
Simões Filho	4	4	26	12	2	40	26	12	2	40
Sobradinho	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Tanhaçu	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Tanque Novo	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Taperoá	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Teixeira De Freitas	7	7	45	21	4	70	45	21	4	70
Teofilândia	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Terra Nova	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Tremedal	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Tucano	1	2	6	3	1	10	13	6	1	20
Uauá	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Ubaíra	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Ubatuba	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Ubatã	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Una	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Urandi	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Uruçuca	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Utinga	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Valença	4	4	26	12	2	40	26	12	2	40
Valente	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Vitória Da Conquista	10	12	65	30	5	100	78	36	6	120
Wenceslau Guimarães	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
Xique-Xique	1	1	6	3	1	10	6	3	1	10
TOTAL:	512	516	3241	1536	343	5120	3277	1548	335	5160

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____,

CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____**CANDIDATO:** _____**RENDA:** _____**DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:**

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva nas funções de Juiz Leigo e Conciliador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha admissão (caso tenha sido contratado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda.

Cidade/UF, ____ (dia) de ____ (mês) de 2023.

ASSINATURA DE PRÓPRIO PUNHO DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, de forma que posso responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS.